

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 199 – DOE – 16/10/21 – seção 1 – p.35

CENTRO DE REABILITAÇÃO - CASA BRANCA

Portaria do Diretor Técnico de Saúde II de 15/10/2021

O Diretor Técnico de Saúde II, do Centro de Reabilitação de Casa Branca, da Coordenadoria de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, resolve:

Art. 1º. – Criar Comissão de Implantação do Serviço Hospitalar de Referência para a Atenção Integral aos Usuários de Álcool e outras Drogas (SHR-ad) - Infante Juvenil, que passa a funcionar com a seguinte composição, sob a presidência do primeiro, sendo os demais membros representantes de setor/unidade do Centro de Reabilitação de Casa Branca:

Oberdan Lopes Nogueira Junior

Eliane Cristina de Moraes

Carmem Cecília Remédio Gonçalves

Érica Estorari de Matos Sereno

Ana Margaret Nascimento Gomes Farias Soares

Luís Eduardo Saran Filho

Ana Virginia Bortoloto Sossai

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior, tem as seguintes atribuições:

I – Definir local para implantação do Serviço Hospitalar de Referência para a Atenção Integral aos Usuários de Álcool e outras Drogas (SHR-ad) - Infante Juvenil;

II - Realizar o dimensionamento de funcionários necessários para execução das ações de acolhimento e apoio ao jovem Usuários de Álcool e outras Drogas;

III – Realizar o levantamento dos bens permanentes que serão necessários para inauguração;

IV – Definir reparos e pintura no local definido;

V – Construir junto ao DRS e ao GC-RAPS o fluxo de acesso dos usuários ao serviço;

VI – Articular junto aos órgãos competentes o cadastramento do serviço;

VII – Apoiar a equipe do Serviço Hospitalar de Referência para a Atenção Integral aos Usuários de Álcool e outras Drogas (SHR-ad) - Infante Juvenil garantindo que sejam alcançados os objetivos e as diretrizes preconizados na Portaria de Consolidação 3 (Anexo V) e Portaria de Consolidação 5 (Capítulo III);

VIII – Os membros deverão elaborar atas das reuniões realizadas.

Art. 3º. Os membros da Comissão ora designada atuarão sem prejuízos das atribuições normais de seus cargos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.